



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB  
**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão às <b>16:00</b> horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: <b>Júlio Saraiva Torres Filho, Aberto de Matos Maia, Carlos Cabral de Araújo, Luís Eduardo de Vasconcelos Chaves, Fábio Morais Borges</b> e Eng° Mecânico <b>Luíz Carlos Gomes da Silva</b> , sendo este último substituído regimentalmente o seu Titular. Presente a Sessão a Representante do Plenário na Câmara Eng <sup>a</sup> Civil <b>Maria Aparecida Rodrigues Estrela</b> , Eng° Civil Antônio César Pereira – Gerente de Fiscalização e o Eng° Civil <b>Adilson Dias de Pontes</b> – Presidente do CREA/PB. Justificaram ausência os Conselheiros: Eng° Mecânico <b>Jorge Luiz Rocha</b> e <b>Iure Borgues de Moura Aquino</b> .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	-Apreciação da Súmula n° <b>256</b> , de 09.11.2015 (Sessão Ordinária) e Súmula n° <b>258</b> , de 11.02.2016 (Súmula de Instalação), que colocadas em votação, foram aprovadas por unanimidade.
3.0	Informes	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	-Registra a realização do 5° Encontro de Líderes representante do Sistema Confea/Crea e Mútua, realizado em Brasília nos dias 24 a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA Nº 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p><b>Engº Civil Antônio César Pereira</b></p>	<p>26 de fevereiro do corrente ano em Brasília/DF. O 5º Encontro reuniu cerca de 600 profissionais. Neste ano, os participantes assistiram a duas palestras sobre os temas da tecnologia que permeiam o Brasil em 2016. Na abertura do evento, o ministro da Integração Nacional, Gilberto Occhi, falou sobre as perspectivas para a infraestrutura. Já no encerramento, a palestra ficou por conta do diretor de Infraestrutura, Logística e Geoconhecimento para o setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), Marcelo Cabral Santos, que abordou o escoamento da produção agrícola pelo Arco Norte. Em seu discurso de abertura, o presidente do Confea, José Tadeu da Silva, abordou a questão do saneamento básico, que tem sido sua prioridades neste início de ano, do combate ao <i>Aedes aegypti</i> à Campanha da Fraternidade Ecumênica, que, em 2016, tem como tema "Casa Comum".</p> <p>-Informa sobre a realização do Seminário de Fiscalização, a ser realização nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2015, na cidade de Campina Grande/PB, onde abrangerá as modalidades de engenharia Civil, Agronomia, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Ambiental.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

<b>3.1</b>	<b>CAPACITAÇÃO: Manuseio do Programa Corporativo SITAC - Módulo Conselheiro</b>	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>  <b>Josimar Sobrinho Gerente de TI</b>	<p>-No sentido de atender as metas estabelecidas pela Gerência de Assistência aos Colegiados, dentro do Planejamento Estratégico deste Conselho 2015-2018 do CREA/PB, comunica que neste momento, será realizado Treinamento ministrado pelo Servidor e Gerente de TI deste Conselho Josimar Sobrinho, direcionado principalmente aos novos Conselheiros (Titulares e Suplentes), estendido também aos que já estão no mandato, no sentido de demonstrar e dirimir dúvidas quanto a manuseio do Programa Corporativo SITAC – Módulo Conselho.</p> <p>-Inicia o treinamento, fazendo demonstração do acesso ao ambiente profissional e conseqüentemente ao ambiente do Conselheiro. Foi passado aos mesmos como devem acessar, localizar as reuniões, montar os processos para análise e emitirem o respectivo voto.</p> <p>-Em seguida o Gerente de TI abriu espaço para tirar as dúvidas dos conselheiros, agradecendo a oportunidade e colocando-se à disposição dos mesmos, no caso de surgir alguma dúvida quanto ao sistema à posteriori.</p>
------------	---	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB  
**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

<b>4.0</b>	Expedientes	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	-Procede à leitura dos expedientes para conhecimento, quais sejam:  -Sem expedientes
<b>5.0</b>	Ordem do Dia	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>  <b>Relator: Maurício Timótheo de Souza</b>	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam:  <b>5.1 – 1013047/2013–NÉLIO DE ARAÚJO LEITE NETO; Assunto:</b> Análise/Revisão de Atribuição; <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião, e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).  <b>5.2 – 1036784/2015 – ELEVADORES OTIS LTDA; Assunto:</b> Auto de Infração 300011490/2015 (Sem Defesa/Com Regularização Fora do prazo); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).  <b>5.3 – 10367882/2015 – ELEVADORES OTIS LTDA; Assunto:</b> Auto de Infração 300011488/2014 (Sem Defesa/Com Regularização Fora do prazo); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p>conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.4 – 10366778/2015</b> – ELEVADORES OTIS LTDA; Assunto: Auto de Infração 300011487/2015 (Sem Defesa/Com Regularização Fora do prazo); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.5 – 1036775/2015</b> – ELEVADORES OTIS LTDA; Assunto: Auto de Infração 300011468/2015 (Sem Defesa/Com Regularização Fora do prazo); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.6 – 1045116/2015</b> – COPASA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME; Assunto: Auto de Infração: 300019408/2015 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p>processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.7 - 1045156/2015</b>– CECRISA SOCIEDADE ANÔNIMA PISOS E AZULEJOS; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300019417/2015) – Sem Regularização e sem Defesa; <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.8 - 1047910/2016</b>– MONTAGENS DE ESTRUTURAS COMIN LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração: 300020635/2016 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Mauricio Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.9 - 1047908/2016</b>– MONTAGENS DE ESTRUTURAS COMIN LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração: 300020634/2016 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Mauricio Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p><b>5.10- 1047900/2016</b> – DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A; Assunto: Auto de Infração: 300020630/2016 (Sem Defesa/Sem Regularização; <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.11 - 1047897/2016</b> – DANICAZIPCO SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A; Assunto: Auto de Infração: 300020629/2016 (Sem Defesa/Sem Regularização; <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião e solicita o comprovante de aviso de recebimento (AR).</p> <p><b>5.12 –1047061/2015</b> – EUROCLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP; <b>Assunto:</b> Auto de Infração: 300020146/2015 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.13 – 1047047/2015</b> – STANLEY ESTRUTURAS METÁLICAS DO NORDESTE LTDA – ME; <b>Assunto:</b> Auto de Infração:</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p>300020130/2015 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.14 - 1046317/2015 - ALDECYR DE ARAÚJO GOMES - ME;</b> Assunto: Auto de Infração: 300019968/2015 (Sem Defesa/Sem Regularização); <b>Relator:</b> Maurício Timótheo de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.15 - 1008553/2013- HG RECICLAGEM DE MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA;</b> Assunto: Auto de Infração (94335/2013) - Defesa fora do Prazo/Com Regularização; <b>Relator: Júlio Saraiva Torres Filho</b>, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo trata sobre o Auto de Infração (94335/2013) contra à HG RECICLAGEM DE MATERIAIS INDUSTRIAIS LTDA, lavrado em 06/06/2013, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente ao serviço de coleta e transporte até a destinação final dos Resíduos Sólidos Industriais Classe I, para atender o Posto de Combustíveis GT LTDA (POSTO SANTA JULIA), e; considerando que tal fato constitui infração ao</p>
--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p>Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que a notificada eliminou o fato gerador da infração conforme ART 10000000000046111; considerando que a autuado apresentou defesa (Fora do prazo) para análise da Câmara Especializada, “alegando que seu sócio fundador e principal administrador faleceu e que a empresa não está somando esforços, através dos seus sócios remanescentes, em regularizar toda e qualquer situação que porventura não esteja conforme com a legislação vigente, relativa à este Conselho”, e diante do exposto, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar Mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p><b>Relator: Alberto de Matos Maia</b></p>	<p><b>5.16 – 1045023/2015</b>– ART DOS METAIS INDUSTRIA EIRELI – ME; <b>Assunto:</b> Solicitação de Registro de Empresa; <b>Relator:</b> Alberto de Matos Maia, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica da empresa ART DOS METAIS INDUSTRIA EIRELI - ME, estabelecida na Rua Joana D’Arc, 340 – Estação, Sousa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.259.862/0001-76, indicando como Responsável Técnico o Eng. Mec. JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO, CREA-PB nº 160533986-5, com atribuições iniciais fixadas no art. 12</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 18h00min as 22h00min, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por um representante legal, o Sr. Alexandre Adilson Sakai; b) 7ª Alteração Contratual e Consolidação, registrada na Junta comercial do Estado de São Paulo, em 21/09/2015; c) Certidão de Registro e Quitação do Profissional; d) Comprovante de Endereço (Vide Processo de Visto); e) ART PB20150003654, para o registro de cargo/função, e; considerando que o objetivo social da empresa requerente é: “fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadilhas de metal; montagens de estruturas metálicas (conf. primeira alteração do ato constitutivo de eireli, em 01/10/2015)”; considerando que o profissional indicado como RT reside na cidade de Sousa/PB e já responde pelas empresas VALDEMIRO VITAL DO NASCIMENTO NETO ME, CREA-PB n° 000033747-9, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min e com endereço em Uiraúna/PB e CLÓVIS ANTÔNIO DE ARRUDA - ME, CREA-PB n° 000341977-0, com horário de trabalho de 13h00min as 17h00min e com endereço em Santa Helena/PB; considerando que em virtude da TRIPLA responsabilidade técnica pretendida pelo profissional Eng. Mec. JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO, CREA-PB n° 160533986-5, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p>Res. 336/89 do Confea; considerando o que dispõe a Lei n° 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, in verbis: “art. 1° o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; considerando o disposto no art. 6° da Resolução 336/89, do Confea “a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional”; considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional Eng. Mec. JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO, CREA-PB n° 160533986-5, nesta jurisdição é de 12h/dia; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do Confea prevê a possibilidade de um(a) profissional responder tecnicamente por mais de uma firma limitada e nestes casos o ATO n° 02/03 deste Conselho disciplinou a</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>matéria, inclusive permitindo o fracionamento da carga horária; considerando que uma das atribuições das Câmaras Especializadas é “apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas (grifei), das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região”; considerando que o profissional indicado como RT declarou que NÃO possui ARTs de obras/serviços em EXECUÇÃO pelas empresas VALDEMIRO VITAL DO NASCIMENTO NETO ME, CREA-PB n° 000033747-9 e CLÓVIS ANTÔNIO DE ARRUDA - ME, CREA-PB n° 000341977-0; considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelas 3 (três) empresas; considerando que nas condições relatadas no processo há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas TRÊS empresas, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da empresa neste Regional com base na legislação vigente, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico JOSÉ DE SOUSA BRITO FILHO, CREA-PB n° 160533986-5, para desenvolver atividades do objetivo social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais nos termos da Resolução 336/89 do CONFEA e encaminho o presente processo para indicação de um relator objetivando apreciação e julgamento do assunto em Sessão Plenária deste Conselho, considerando a tripla responsabilidade</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p>Técnica pretendida pelo profissional em questão. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.17 – 1043791/2015</b> – HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP. <b>Assunto:</b> Auto de Infração (3000012684/2015) Com Regularização/Defesa (Fora do Prazo); <b>Relator:</b> Alberto de Matos Maia, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo trata sobre Auto de Infração (3000012684/2015) contra à HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA EPP, lavrado em 01/10/2015, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente ao serviço referente a uma perfuração de um Poço Tubular no Edifício Acrópolis - I nº 76, rua José Fecundes de Lira, Gato Preto, Souza-PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando que o autuado eliminou o fato gerador fora do prazo (14 dias após o recebimento do auto), conforme ART PB20150045173; considerando que a autuado apresentou defesa (Fora do prazo) para análise da Câmara Especializada, alegando que “serviços de perfuração de Poço não foi executado, por isso, apesar da ART ser elaborada e paga, a infração não pode existir”, apresenta parecer favorável a <b>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO</b>, com multa estabelecida no patamar Mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>“a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.18 – 1043789/2015</b> – HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – EPP; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (3000012685/2015) Com Regularização/Defesa (Fora do Prazo); <b>Relator:</b> Alberto de Matos Maia, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente onde o presente processo trata de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente ao serviço de perfuração de um Poço Tubular na Rua Joaquim Pinto de Oliveira, Gato Preto, Souza-PB, e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei nº 5.194/66; considerando que o autuado eliminou o fato gerador dentro do prazo (5 dias após o recebimento do auto), conforme ART PB20150044885; considerando que a autuado apresentou defesa (Fora do prazo) para análise da Câmara Especializada, alegando que “como responsável pela empresa na área técnica estava em viagem a Picos-PI e precisávamos aproveitar a nossa máquina de perfuração que estava na cidade de Souza-PB para perfurar um poço na sede de nossa empresa”, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar Mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>unanimidade.</p> <p><b>5.19 – 1011732/2013</b> – JP Gás Serviços e Comercio de Ferragens e Conexões LTDA – ME; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (94313/2013) Com Regularização/Sem Defesa; <b>Relator:</b> Alberto de Matos Maia, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no qual o referido processo trata sobre o Auto de Infração (94313/2013) contra à firma JP GÁS SERVICOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E CONEXÕES LTDA - EPP, lavrado em 05/11/2013 e recebido por AR em 19/03/2014, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida dos serviços de instalação do sistema centralizado de gás para o Residencial Evidence, e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo, conforme ART nº 10000000000050184; considerando que a autuada não apresentou defesa para análise da Câmara Especializada, diante do exposto, apresenta parecer favorável a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar Mínimo atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p><b>5.20 – 1012197/2013</b> – MAGNA LOCAÇÕES LTDA; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300000854/2013) Sem Regularização/Defesa no Prazo; <b>Relator:</b> Alberto de Matos Maia, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no qual o referido processo trata sobre o Auto de Infração (300000854/2013) contra à MAGNA LOCACOES LTDA, lavrado em 14/08/2013, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida referente a Montagem da Estrutura Metálica com 432 m<sup>2</sup>, e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que a notificada não eliminou o fato gerador da infração; considerando que a autuada apresentou defesa (dentro do prazo) para análise da Câmara Especializada, alegando “não ser responsável pelas montagens das estruturas, e assim não desempenha serviço de engenharia, até porque a Magna Locações loca diversos equipamentos e não exclusivamente para construtoras, mais também para empresas de eventos, bares e restaurantes, não sendo portanto uma empresa ligada a construção civil cuja responsabilidade por serviços de engenharia é exclusiva do comprador e não a locadora de bens móveis”, e diante do exposto, apresenta parecer favorável pelo ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO, bem como multa estabelecida, considerando-se a exposição feita pela empresa esclarecendo suas reais atividades</p>
--	--	--	---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p><b>Relator: Fábio Moraes Borges</b></p> <p><b>Relator: Luís Eduardo de V. Chaves</b></p>	<p>apenas de locação de bens móveis, e não de engenharia. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.21 - 1008551/2013</b>– HG RECICLAGEM DE MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA– <b>Assunto:</b> Auto de Infração (94336/2013) - Defesa fora do Prazo/Com Regularização; <b>Relator:</b> Fábio Moraes Borges, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.22 - 1046982/2015</b> – ÁGUIA METAIS LTDA. <b>Assunto:</b> Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; <b>Relator:</b> Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no qual o referido processo trata sobre solicitação de Registro de Pessoa Jurídica da empresa ÁGUIA METAIS LTDA, sem filial nesta jurisdição, com Matriz estabelecida na Rua Antônio de Albuquerque, 156 – Sl. 1504 – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CNPJ 10.243.922/0001-83, indicando como Responsável Técnico o Geólogo FERNANDO HENRIQUE BUCCO TALLARICO, CREA-DF n° 070529376-9, visto 8722 PB, residente em Belo Horizonte/MG, com atribuições do art. 6° da Lei 4076/62, com horário de trabalho de 08h00min as 18h00min, e; considerando que o objetivo social da empresa requerente é: “A exploração e a prospecção de minérios e metais de acordo com o</p>
--	--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>código de mineração e legislação aplicável; A industrialização e a comercialização (incluindo a importação e a exportação) de substâncias e produtos minerais; A prestação de serviços geológicos e mercadológicos para a indústria de mineração; A compra e venda (incluindo a importação e a exportação) e aluguel de equipamentos e outros itens para uso da indústria de mineração; e a participação em outras sociedades empresarias, como sócia, acionista ou quotista. (Conf. 12<sup>a</sup> (Décima Segunda) Alteração Contratual de, 14/04/2015)”, onde constam atividades cujas atribuições competem ao profissional indicado como RT pela empresa; considerando que o geólogo Fernando Henrique BuccoTallarico, tem visto no CREA/PB e firmou contrato de prestação de serviços com a empresa Águia Metais Ltda; considerando que o profissional não demonstrou ter residência no âmbito deste regional; considerando que o profissional indicado para RT, responde por esta mesma empresa no estado de Minas Gerais e mais duas outras empresas: Potássio do Brasil Ltda e Irati, Petróleo e Energia Ltda., ficando impossibilitado de exercer suas atividades no âmbito do CREA/PB; considerando a Lei Federal 5.194/66 e a Resolução 336/89; considerando que foi anexado ao processo um ADITIVO DE CONTRATO de imóvel localizado na cidade do Conde/PB, tendo a empresa requerente como LOCATÁRIA, porém, conforme se verifica o mesmo foi prorrogado até 09/12/2015, ou</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>seja, o mesmo encontra-se vencido; considerando que a empresa requereu o registro em 23/12/2015; considerando que não há registro de endereço do profissional indicado como RT nesta jurisdição; considerando o disposto no art. 61, da Lei 5.194/66 - quando os serviços forem executados em lugares distantes da sede, da entidade, deverá esta manter junto a cada um dos serviços um profissional devidamente habilitado naquela jurisdição (grifei); considerando o disposto no art. 6º, da Resolução 336/89, do Confea - a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência (grifei) em local que, a critério do Crea, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional, apresenta parecer favorável a INDEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da empresa Águia Metais Ltda., neste CREA/PB, condicionando o registro da mesma a indicação de um profissional que tenha atribuições de acordo com o objetivo social da empresa e comprove residência no estado da Paraíba e atenda ao disposto no artigo 61, da Lei 5.194/66 e artigo 6º da Resolução 336/89, do Confea. Sugerimos ainda, que a empresa apresente um novo contrato de locação de escritório com data dentro do prazo do desenvolvimento de suas atividades neste estado. Que</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.23 - 1045014/2015</b>– FRANCEILIO DA PAIXÃO FREITAS; <b>Assunto:</b> Análise de Atribuições (Referente à perfuração de Poços Tubulares); <b>Relator:</b> Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo sobre solicitação de Revisão de Atribuição feita pelo profissional FRANCIELIO DA PAIXAO FREITAS “devido a inconsistência da ART PB20150047447, vem asolicitar a revisão das atribuições no que se refere a poços tubulares, uma vez que a ementa da disciplina abastecimento de água no seu tópico II (Captação e adução) contempla a captação por poços: definição e métodos construtivos, classificação dos poços, operação e manutenção de poços, e; considerando que a perfuração de poços tubulares, incluindo-se neste contexto a construção de poço amazonas, requerem conhecimentos específicos do profissional Responsável Técnico, tais como: Hidrogeologia, Geofísica, Petrologia, Geologia Geral, Geologia Estrutural, Estratigrafia, Sedimentologia; considerando o disposto na Decisão Normativa 59/1997; considerando as Decisões Plenárias: PL 1533/2005; PL 0229/2006; PL 1331/2006; PL 1915/2014; considerando que as atribuições dos profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREAs, são</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>estabelecidas através da Resolução 218/1973; considerando que o engenheiro civil Franciélito da Paixão Freitas, não apresentou no seu histórico escolar disciplinas que o habilitem a exercer atividades técnicas de perfuração, locação, instalação, exploração e manutenção de poços tubulares; considerando que a disciplina Abastecimento de Água do Curso de Engenharia Civil da UFCG com carga horária de 60h, do Diploma em Engenharia Civil expedido pela UFCG e do Histórico Escolar, apresentado pelo requerente, não é suficiente para lhe conceder a atribuição solicitada, e diante do exposto, apresenta parecer favorável ao INDEFERIMENTO DO PLEITO, em função da documentação apresentada, bem como pela legislação tomada como referência, que: 1) Uma pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de planejamento, pesquisa, construção, exploração e manutenção de poços tubulares, inclusive construção de poço amazonas, para a captação de água subterrânea deverá ter registro no Crea e indicar como seu responsável Geólogo ou Engenheiro de Minas, podendo também apresentar outro profissional com atribuição prevista no Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933, desde que comprove ter cursado disciplinas de caráter formativo pertinentes às mencionadas atividades. 2) No caso em comento, o requerente não apresenta no seu currículo as disciplinas capazes de lhes dar as atribuições requeridas, não podendo assim ser</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p>o responsável técnico por empresa que preste ou execute serviços na locação, construção, exploração e manutenção de poços tubulares para a captação de água subterrânea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.24 – 1033632/2015 – JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO –</b> <b>Assunto:</b> Ressarcimento de taxas de ART; <b>Relator:</b>Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata o referido processo em que o Eng. de Minas. JOSEILTON FERREIRA DO NASCIMENTO, CREA-PB n° 161260875-2, solicita deste Conselho o ressarcimento de valores de diversas ART's recolhidas em valores maiores que os devidos, em virtude de erro do sistema eletrônico do CREA/PB (SITAC), e; considerando que as ARTs foram quitadas com o recolhimento da taxa de R\$ 178, 34 (cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos); considerando que o requerente alega que as mesmas foram cobradas com o valor acima mencionado por erro no sistema SITAC e seriam objeto de taxa mínima, no valor de R\$ 67,68 (sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos); considerando as atividades técnicas registradas através da mesma; considerando que os sacados de todas as ARTs foram alternativos, não estando nenhum boleto em nome do requerente; considerando que não foram anexados ao processo nenhuma cópia dos contratos envolvidos;</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p>considerando que a ART PB20150003674 relacionada não pertence ao requerente; considerando a solicitação de esclarecimentos da ATEC deste CREA/PB, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO DO PLEITO, onde informamos que todos os serviços constantes nas diversas ART's, constantes deste processo, se enquadram na faixa 1 da tabela A, constante da Resolução 1058/14 do CONFEA, por tratarem-se de execução de serviços de elaboração de projetos. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.25 – 1012869/2013</b> – PREVINCÊNDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – <b>Assunto:</b> Auto de Infração (94336/2013) - Defesa fora do Prazo/Com Regularização; <b>Relator:</b> Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.26 – 1019129/2014</b> – ASTECON - Assistência Técnica em Equip. da Construção Civil LTDA; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300003933/2014) Sem Defesa/Com Regularização fora prazo; <b>Relator:</b> Luís Eduardo de V. Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p><b>Relator: Carlos Cabral de Araújo</b></p>	<p><b>5.27 - 1020651/2014</b> - TÁTICA ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300000427/2014) Com Defesa fora do Prazo/Sem Regularização; <b>Relator:</b> Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.28 - 1020646/2014</b> - TÁTICA ENGENHARIA IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÕES; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300000426/2014) Com Defesa fora do Prazo/Sem Regularização; <b>Relator:</b> Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.29 - 1025020/2014</b> - ELETROMECA - ELETRO MECÂNICA BARROS LTDA; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300002839/2014) Com Defesa/Com Regularização; <b>Relator:</b> Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.30 - 122115/2013</b> - EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (67636/2013) - Sem Defesa/Com Regularização; <b>Relator:</b> Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que o presente</p>
--	--	--	--





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

			<p>processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.31 - 121814/2013 - EXJET COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIO LTDA - ME; Assunto:</b> Auto de Infração (67398/2013) - Sem Defesa/Com Regularização; <b>Relator:</b> Carlos Cabral de Araújo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre o Auto de Infração (67398/2013) contra a firma EXJET COMERCIO E SERVICOS CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, lavrado em 15/04/2013 e recebido por AR em 22/04/2013, onde o presente processo trata-se de Pessoa Jurídica que deixa de registrar a ART referente à atividade desenvolvida dos serviços de manutenção de recarga dos extintores de incêndio, com 06 (seis) unidades para atender o Posto Raniere Mazille, e; considerando que tal fato constitui infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração fora do prazo, conforme ART nº 00016054740535009315; considerando que a autuada apresentou defesa para análise da Câmara Especializada, onde alega que foi efetuada a ART da obra/serviço, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador instalado na loja do Carrefour. Dessa maneira, solicita o cancelamento da referida multa, uma vez que a pendência foi regularizada, e diante do exposto, apresenta parecer favorável a</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

		<p><b>Relator: Iure Borges de Moura Aquino</b></p> <p><b>Relator: Jorge Luiz Rocha</b></p>	<p>MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, com multa estabelecida no patamar Máximo atualizado conforme estabelecido através da alínea "a" do Art. 73 da Lei nº 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p><b>5.32 - 1020272/2014</b> - ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300002263/2014) Com Defesa/Sem Regularização; <b>Relator:</b> Iure Borges de Moura Aquino, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião em virtude da ausência justificada do referido relator.</p> <p><b>5.33 - 1013890/2013</b> - PCL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300004617/2013) - Com Regularização/Com Defesa; <b>Relator:</b> Jorge Luiz Rocha, considerando a ausência justificada do Relator, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.34 - 1029784/2014</b> - ANTONIO RENATO AMORIM DIAS - ME; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300008040/2014) - Com Regularização/Sem Defesa; <b>Relator:</b> Jorge Luiz Rocha, considerando a ausência justificada do Relator, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB  
**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p><b>5.35 – 1031330/2014</b> – HELENO RODRIGUES DE SOUZA – EPP; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300009521/2014) – Sem Regularização/ Sem Defesa; <b>Relator:</b> Jorge Luiz Rocha, considerando a ausência justificada do Relator, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.36 – 1014036/2013</b> – PLOTTER ENGENHARIA LTDA; <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300001099/2013) – Com Regularização/Defesa fora prazo; <b>Relator:</b> Jorge Luiz Rocha, considerando a ausência justificada do Relator, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p> <p><b>5.37 – 1019900/2014</b> – ROBERTA DA LUZ VASCONCELOS – <b>Assunto:</b> Auto de Infração (300001657/2014) – Com Reg. fora do prazo/Defesa fora prazo; <b>Relator:</b> Jorge Luiz Rocha, considerando a ausência justificada do Relator, o referido processo ficará pendente para a próxima reunião.</p>
<b>6.0</b>	Homologação de Processos	<b>Engº Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	<b>6.1 *Homologação dos Processos</b> “ad referendum pela Presidência”: <b>Registro de Pessoa Jurídica:</b> Homologado através da Decisão N°



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.

Data: 14 de Março de 2016

Hora: 16:00 horas

Encerramento: 17:55 horas

		<p>013/2016, 014 e 015/2016 (Indeferimento) – CEMQGM.</p> <p><b>1045525/2015</b> - Bentonorth Minerais LTDA – EPP; <b>1045818/2015</b> - Tantalita Extração e Exportação de Minérios LTDA – ME; <b>1046249/2015</b> - Dheyntyfer Karla Candido Moschem – ME; <b>1047244/2016</b> - Paraíba Serviço de Inspeção Veicular LTDA – EPP; <b>1047742/2016</b> - Hyundai Elevadores Wollk LTDA; <b>1041958/2015</b> – R2 Serviços de Refrigeração e Aquecimento EIRELI – ME; <b>1040256/2015</b> – Engeominas Serviços de Engenharia, Geologia e Mineração LTDA – ME; <b>1043655/2015</b> - Maria Rosangela Abrantes; <b>1040462/2015</b> – Servtec Serviços Técnicos e Comercio LTDA –ME.</p> <p><b>Inclusão de Responsável Técnico:</b> Homologados através das Decisões N°s 015, 050 e 051/2016 – CEMQGM</p> <p><b>1047482/2016</b> – F. Neto Engenharia Ltda; <b>1046459/2015</b> - Impertec Construções e Serviços Ltda; <b>1045728/2015</b> - Mineração Coto Comércio Importação e Exportação Ltda.</p> <p><b>Registro Profissional:</b> Homologados através das Decisões N°s 017 a 046/2016 – CEMQGM.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p><b>1049061/2016</b> - Italo Xavier Queiros <b>1048361/2016</b> - Romero Cardoso Oliveira; <b>1048277/2016</b> - Pedro Augusto Sobral; <b>1048266/2016</b> - Felipe Maraschin Pereira De Souza; <b>1048183/2016</b> - Carmem Juliana dos Santos Immisch; <b>1048054/2016</b> - Rodrigo Jose Silva de Almeida; <b>1048030/2016</b> - Felix Cabral de Lima Neto; <b>1047866/2016</b> - Gustavo Alves Pereira <b>1047732/2016</b> - Renan Gomes da Silva; <b>1047707/2016</b> - Jinderson Carlos de Araujo Quadros; <b>1047523/2016</b> - Hugo dos Santos Ramos da Silva; <b>1047405/2016</b> - Apolônio Marques Neto; <b>1046567/2015</b> - Jefferson Bezerra Alves; <b>1046345/2015</b> - Irla Priscila e Veras; <b>1046192/2015</b> - Marcio Galdino de Vasconcelos; <b>1045685/2015</b> - Ana Gabriela Andrade Ferreira; <b>1045607/2015</b> - José Oliveira Rocha - Geólogo; <b>1043168/2015</b> - Ronaldo Marques de Oliveira Filho; <b>1042488/2015</b> - Carlos Antônio de Araújo; <b>1042295/2015</b> - Raquel Bezerra Costa; <b>1042063/2015</b> - Sergio de Assis Sousa; <b>1042012/2015</b> - Danilo Alencar Mayer Feitosa Ventura; <b>1041832/2015</b> - Felipe Coura Mariz; <b>1041455/2015</b> - Herculano Telino Macau; <b>1041350/2015</b> - Lindembergue Pereira Costa Júnior; <b>1041333/2015</b> - João Victor Pedrosa Nogueira; <b>1040698/2015</b> - Edvaldo Ferreira da Silva; <b>1040353/2015</b> - Luciano de Oliveira Belo Custódio dos Santos; <b>1032519/2015</b> - Glenni Duarte Costa Pádua; <b>1032273/2015</b> - Jocelino de Oliveira</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

## SÚMULA N° 259

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

			<p>Silva.</p> <p><b><u>Interrupção de Registro Profissional:</u></b> Homologados através da Decisão N° 047/2016 – CEMQGM.</p> <p><b>1046242/2015</b> - Andre Duarte Lucena; <b>1046234/2015</b> - Webb Alexandre de Sousa; <b>1046230/2015</b> - Ayislan Chaves Silva; <b>1046195/2015</b> - Francisco de Assis Gondim; <b>1046193/2015</b> - Clever Gomes da Fonseca; <b>1046143/2015</b> - Denise Orlandini Cunha <b>1044326/2015</b> – Maria Betânia Valladão de Sousa; <b>1043869/2015</b> - Raquel da Silva Cardoso; <b>1043233/2015</b> - Ester Barbosa de Melo; <b>1042294/2015</b> – Danilo Felipe Silva de Lima; <b>1018864/2014</b> – Teresa Cristina Brazil de Paiva; <b>1018238/2014</b> – Eduardo Antônio Dutra Almeida Passos; <b>1018137/2014</b> - Iraquitan Ramos de Araújo <b>1017728/2014</b> – Sânia Mara Pereira Ugulino; <b>1017455/2014</b> – João Augusto de Assis.</p> <p><b><u>Reativação de Registro Profissional:</u></b> Homologados através das Decisões N° 048 e 049/2016 – CEMQGM.</p> <p><b>1048183/2016</b> - Carmem Juliana dos Santos Immisch; <b>1043078/2016</b> – Josemar Sousa Santos.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB  
**CEMOGM - Câmara Especializada de Engenharia Mecânica/ Metalúrgica, Química e Geologia e Minas**

**SÚMULA N° 259**

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.  
Data: 14 de Março de 2016  
Hora: 16:00 horas  
Encerramento: 17:55 horas

<b>7.0</b>	Encerramento	<b>Eng° Mecânico Maurício Timótheo de Souza</b>	-Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.
------------	--------------	---	---

			Coordenador
			CoordenadorAdjunto
			Membros